

Só as das crianças permanecem interditas. Novas regras para a época balnear serão aprovadas amanhã

ANA LUÍSA CORREIA
acorreia@dnoticias.pt

Será aprovado amanhã, em Conselho de Governo, o regulamento de fruição das praias, complexos balneares e acessos ao mar, para a época balnear deste ano que tem início segunda-feira, dia 1 de Junho.

Segundo o que o DIÁRIO apurou, no âmbito deste regulamento, as piscinas poderão abrir já esta sexta-feira (incluindo as privadas dos condomínios), desde que não excedam um utente por cada 10 metros quadrados, devendo essa limitação estar devidamente sinalizada. Situação contrária acontece com as piscinas de crianças, que, pela dificuldade em manter e assegurar o distanciamento físico de segurança, bem como pela dificuldade em evitar a partilha de brinquedos, vão permanecer fechadas por se tratar de uma questão de saúde pública.

O documento contempla várias normas que visam essencialmente a segurança da população, sendo que as regras essenciais continuam a passar pelo distanciamento físico, a higiene frequente das mãos, a eti-

queta respiratória, a limpeza e higienização dos espaços e acima de tudo a responsabilização do utente, uma vez que deve assegurar as medidas e cuidados à sua protecção individual e colectiva.

Para a secretária regional de Ambiente e Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Susana Prada, este conjunto de normas deverá ser respeitado para que “não seja posto em causa o trabalho e esforço até agora realizado no controlo da pandemia, contando acima de tudo com o civismo e a cidadania dos utentes, com a sua responsabilidade individual”.

As regras a serem amanhã aprovadas contemplam ainda os restaurantes, cafés e similares bem como a venda ambulante nas praias, desde que respeitadas as regras e orientações de higiene e segurança definidas pela DGS/IASAUDE.

A implementação das normas e a vigilância do cumprimento das regras será da responsabilidade das entidades gestoras dos complexos balneares que, devem também promover campanhas de sensibilização aos banhistas, alertando para a necessidade de cumprir com as normas de fruição dos espaços balneares através da afixação de cartazes nas praias e seus acessos.



Algumas das regras que serão aprovadas

■ Durante a permanência é obrigatório manter o distanciamento físico de segurança de dois metros entre utentes e medidas de etiqueta respiratória.

■ É proibido o aglomerado de pessoas salvo quando correspondam a famílias e nunca em número superior a 10 indivíduos.

■ O uso de máscara é obrigatório nas deslocações aos restaurantes, cafés, áreas de serviço e sanitários.

■ Os vestiários, duches e bebedouros, permanecerão encerrados, com excepção dos chuveiros exteriores de corpo ou pés.

■ Não é permitido a utilização de

saunas, jacuzzis, banhos turcos e similares.

■ A partir de sexta, dia 29 de maio, podem ser abertas as piscinas, incluindo, as piscinas privadas dos condomínios.

■ As piscinas para crianças permanecem encerradas.

■ Não é permitido a disponibilização e utilização de equipamentos de uso colectivo, nomeadamente gaivotas, escorregas, equipamentos flutuantes, e similares.

■ Os parques infantis deverão permanecer encerrados.

■ Nas praias e complexos balneares os chapéus de sol, particulares ou colectivos, devem respeitar um

distanciamento de dois metros entre si, contados a partir do seu limite exterior.

■ A capacidade potencial de ocupação das zonas balneares deverá considerar a área útil de solário, não podendo exceder um utente por cada quatro metros quadrados.

■ A lotação das piscinas não poderá exceder um utente por cada 10 metros quadrados, devendo essa limitação estar devidamente sinalizada pela entidade gestora.

■ Os complexos balneares só podem abrir ao público uma vez asseguradas as condições definidas no presente regulamento.

O tempo de permanência dos uten-

tes deve ser gerido pela entidade gestora privilegiando a rotatividade dos utentes, recorrendo por exemplo ao estabelecimento de turnos.

■ As instalações sanitárias deverão permanecer abertas, salvaguardando as regras essenciais e as orientações de higiene e segurança definidas pela DGS:

■ Os restaurantes, cafés e similares poderão permanecer abertos, salvaguardando as regras e orientações de higiene e segurança definidas pela DGS/IASaúde, regendo-se pelas regras essenciais aplicáveis a essa tipologia de estabelecimentos fora de zonas balneares.